

~~LEI Nº 90, DE 4~~ DE JUNHO DE 1956

O Executivo Municipal ~~pode~~ autorizado
para firmar convênio.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
ou contrato que se fizer necessário em relação a construção de um pré-
dio destinado ao Grupo Escolar desta Cidade de Dianópolis cujo contra-
tante será a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Secretaria da Prefeitura Municipal de Dianópolis, 1 de Junho de 1956

João José Real Costa
Prefeito

Coqueiro Real Costa
Secretário

Aprovada na 4ª sessão ordinária
em 4 de junho de 1956